

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2026
Processo Sipe nº 263587/2026

OBJETO– Contratação de instituição brasileira especializada para a execução técnica e operacional do Processo Seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva destinado à admissão, em caráter temporário – ACT, de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino de Itajaí no ano letivo de 2027, destinado ao atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 224.910,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais).

CONTRATADA– **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**
CNPJ nº 84.307.974/0001-02

FUNDAMENTO – Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA– A presente contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que demonstrado, na instrução do processo administrativo, o atendimento integral dos requisitos legais aplicáveis à hipótese de contratação direta prevista no referido dispositivo.

O enquadramento definitivo da contratação na referida hipótese legal ficará condicionado à comprovação de que a instituição a ser contratada atende aos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, especialmente quanto à sua constituição sob as leis brasileiras, à ausência de finalidade lucrativa, à compatibilidade de suas finalidades institucionais e estatutárias com as atividades abrangidas pelo dispositivo legal e com o objeto da contratação, à correlação efetiva entre suas finalidades e as atividades que integram a solução e à inquestionável reputação ética e profissional.

Deverá ser demonstrada, ainda, a capacidade técnica, operacional, administrativa e logística da instituição para a execução das parcelas essenciais do objeto, mediante documentação idônea que evidencie experiência compatível com a organização e execução de processos seletivos, concursos públicos, avaliações ou outras atividades similares ou equivalentes relacionadas às parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

A escolha da instituição deverá ser objetiva, motivada e documentada, devendo a instrução processual demonstrar, de forma individualizada, o atendimento aos requisitos legais, a adequação da instituição ao objeto pretendido, sua capacidade para execução da solução e a compatibilidade do preço proposto, sem que o enquadramento jurídico decorra exclusivamente da natureza, denominação, tradição ou notoriedade da entidade.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12.840, de 25 de janeiro de 2024, da legislação municipal que disciplina a admissão de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, das normas que regulamentam o Processo Seletivo e o procedimento de escolha de vagas, do respectivo Edital e de seus Anexos, bem como dos demais atos normativos aplicáveis.

Deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, segregação de funções, economicidade e demais princípios e disposições aplicáveis às contratações públicas.

A fundamentação e a caracterização da necessidade da contratação, a análise das alternativas, a justificativa da solução escolhida e a análise preliminar do enquadramento jurídico encontram-se detalhadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD 108/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP 108/2026, que integram a fase preparatória da presente contratação.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização do Processo Seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva destinado à admissão, em caráter temporário – ACT, de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino de Itajaí no ano letivo de 2027, de modo a assegurar à Secretaria Municipal de Educação a disponibilidade de profissionais aptos a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público que venham a ocorrer durante o período de vigência do certame, observadas as hipóteses, os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

A contratação temporária de profissionais constitui instrumento necessário à manutenção da regularidade e da continuidade dos serviços educacionais, especialmente diante de situações de natureza transitória que demandem a substituição ou a complementação temporária da força de trabalho, nos termos da legislação municipal que disciplina a admissão de pessoal por tempo determinado.

Nesse contexto, a formação prévia de cadastro de reserva mediante Processo Seletivo de Provas e Títulos permite à Administração dispor de candidatos previamente avaliados e classificados para atendimento das necessidades que vierem a surgir, observadas a ordem de classificação, as funções e áreas de atuação, os requisitos para admissão e as demais regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

A realização do Processo Seletivo demanda a execução coordenada de atividades técnicas, operacionais, tecnológicas, administrativas e logísticas especializadas, compreendendo, entre outras, o planejamento e a organização do certame; disponibilização e gerenciamento do sistema de inscrições; processamento dos pedidos de isenção, quando previstos; atendimento aos candidatos; organização e manutenção das bases de dados; elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento, guarda, transporte, aplicação e correção das provas

objetivas; organização dos locais e da logística necessária à aplicação; Avaliação de Títulos, quando aplicável; processamento das notas e resultados; recebimento, registro, análise técnica e processamento dos recursos relativos às etapas sob responsabilidade da contratada; aplicação dos critérios de classificação e desempate; consolidação da classificação final; e elaboração dos documentos, registros, bancos de dados e relatórios necessários à conclusão das atividades contratadas.

A solução contratada pressupõe a disponibilização, pela instituição especializada, de equipe técnica e operacional qualificada e dos recursos humanos, tecnológicos, materiais, administrativos e logísticos necessários à adequada execução das atividades compreendidas em seu escopo, em quantidade e condições compatíveis com o número efetivo de participantes e com as características do Processo Seletivo.

Embora a Secretaria Municipal de Educação disponha de servidores com conhecimento técnico e experiência na gestão de pessoal e na realidade da Rede Municipal de Ensino, a execução direta de todas as atividades necessárias à realização de processo seletivo dessa natureza e abrangência exigiria mobilização significativa de recursos humanos e administrativos, além da disponibilização de estrutura tecnológica específica, sistemas informatizados, elaboração e tratamento sigiloso de instrumentos avaliativos, produção e logística de materiais, organização de locais de aplicação, equipes de coordenação e fiscalização, processamento de grande volume de dados e mecanismos próprios de segurança, controle e rastreabilidade.

A mobilização desses recursos exclusivamente pela Administração poderia impactar o desempenho das atividades ordinárias e finalísticas da Secretaria Municipal de Educação e demandaria a estruturação temporária de recursos especializados destinados especificamente à execução do certame. A contratação de instituição especializada possibilita concentrar essas atividades em estrutura técnica e operacional compatível com a dimensão e a complexidade do Processo Seletivo, sem afastar as competências próprias da Administração.

A contratação busca, assim, proporcionar maior eficiência, celeridade e segurança na execução do certame, mediante utilização de metodologia padronizada, equipe qualificada, recursos tecnológicos adequados, mecanismos de controle e procedimentos específicos para elaboração, aplicação e correção das avaliações, processamento das informações, análise dos títulos, tratamento dos recursos e consolidação dos resultados.

A execução por instituição especializada contribui, ainda, para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público, favorecendo o tratamento uniforme dos candidatos, a objetividade dos procedimentos, a segurança e o sigilo dos instrumentos avaliativos, a proteção dos dados pessoais, a rastreabilidade dos atos praticados e a confiabilidade dos resultados produzidos.

A natureza das atividades envolvidas exige especial atenção à segurança e à integridade do

Processo Seletivo, especialmente quanto à elaboração e ao sigilo das questões e provas, ao controle de acesso aos instrumentos avaliativos, à impressão, acondicionamento, transporte, guarda e distribuição dos materiais, à aplicação das provas, ao processamento das folhas de respostas, à correção das avaliações, à análise dos títulos, à aplicação dos critérios de classificação e desempate e à preservação dos registros necessários à verificação posterior dos procedimentos realizados.

A contratação integrada das atividades compreendidas no escopo também se justifica pela interdependência existente entre as diferentes etapas do Processo Seletivo. As informações e os resultados produzidos em uma etapa constituem insumos para as etapas subsequentes, exigindo integração entre sistemas, bases de dados, procedimentos, cronogramas e mecanismos de controle. A concentração das atividades técnicas e operacionais em uma única instituição favorece a continuidade metodológica, reduz as interfaces entre diferentes executores e facilita a identificação das responsabilidades relacionadas à execução contratual.

A instituição contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, tecnológica e administrativa compatível com as parcelas relevantes do objeto, mantendo estrutura e equipe suficientes para atender à demanda efetivamente verificada durante a execução, inclusive diante de variações no número de inscrições e participantes, sem prejuízo dos requisitos específicos de qualificação e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratada não implicará transferência das competências administrativas e decisórias próprias da Administração Pública. Permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a coordenação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do Processo Seletivo, a aprovação do Edital e de suas eventuais alterações, a prática dos atos administrativos que lhe forem reservados e a homologação da classificação final, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.

A atuação da instituição contratada compreenderá as atividades previstas no escopo contratual até a disponibilização da classificação final e dos documentos, registros, bancos de dados, relatórios e demais elementos necessários à respectiva homologação, permanecendo esta como ato de competência da Administração.

Os procedimentos posteriores à homologação da classificação final, especialmente a convocação dos candidatos, o Procedimento de Escolha de Vagas, a verificação dos requisitos para admissão, a admissão ou contratação dos profissionais e os demais atos relacionados ao ingresso dos ACTs na Rede Municipal de Ensino, não integram o objeto da contratação e permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das demais unidades administrativas competentes.

A contratação deverá, ainda, permitir a adequada preservação e transferência à Administração dos bancos de dados, documentos, registros e demais informações produzidos durante a

execução, de modo a assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos posteriores à conclusão do contrato, sem dependência operacional da instituição contratada.

Dessa forma, a contratação de instituição brasileira especializada mostra-se necessária e adequada para viabilizar a realização do Processo Seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva de ACTs para o ano letivo de 2027, proporcionando capacidade técnica especializada, estrutura tecnológica, operacional, material e logística compatível com a demanda, maior padronização e segurança dos procedimentos, tratamento isonômico dos candidatos, rastreabilidade das atividades e confiabilidade dos resultados, ao mesmo tempo em que permite à Secretaria Municipal de Educação concentrar sua atuação nas funções de planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e decisão administrativa que lhe são próprias.

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, segurança e sigilo dos instrumentos avaliativos, proteção de dados pessoais e preservação das competências próprias da Administração Pública, fundamentados nos parágrafos anteriores, aplicam-se integralmente às demais seções deste Termo de Referência, ainda que não expressamente reiterados em cada uma delas.

Assinado e datado digitalmente

MICHELLE
RIGUEIRA DA
SILVA:02173833944

Assinado de forma digital
por MICHELLE RIGUEIRA
DA SILVA:02173833944
Dados: 2026.10.02
14:33:45 -03'00'

MICHÉLLE RIGUEIRA DA SILVA

Secretária de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2026
Processo Sipe nº 263587/2026

O Município de Itajaí torna público que contratou mediante Dispensa de Licitação a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, para execução técnica e operacional do Processo Seletivo de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva destinado à admissão, em caráter temporário – ACT, de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino de Itajaí no ano letivo de 2027, pelo valor de R\$ 224.910,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais), com fundamento artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Assinado e datado digitalmente

MICHELLE
RIGUEIRA DA

SILVA:02173833944

MICHÉLLE RIGUEIRA DA SILVA

Secretária de Educação

Assinado de forma digital por
MICHELLE RIGUEIRA DA
SILVA:02173833944
Dados: 2026.10.02 14:33:58
-03'00'